

DECRETO N.º 423, DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre o cancelamento de crédito tributário.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas contidas na Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso III, do artigo 145, no inciso VIII, do artigo 149 e art. 156, V, todos do Código Tributário Nacional;

CONSIDERANDO que ficou devidamente constatado, através do Processo Administrativo nº. 02/2020 que o crédito tributário relativo ao IPTU referente aos anos de 1995 a 2014, pertencentes ao contribuinte de Espólio de Maria José da Silva encontram-se prescritos, uma vez que foram inscritos em dívida ativa em 24/09/2001, 12/11/2002, 31/01/2007, 14/10/2008, 22/08/2007, 07/08/2006, 20/04/2006, 20/04/2007, 07/01/2009, 04/01/2010, 04/01/2011, 03/01/2012, 31/12/2012 e 05/01/2015, respectivamente, e não fora ajuizada ação de cobrança do referido crédito tributário;

CONSIDERANDO que, na conformidade do art. 156, V do CTN extinguem o crédito tributário, dentre outras modalidades, a prescrição e a decadência:

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Crédito Tributário, referente ao IPTU relativo aos anos de 1995 a 2014, pertencentes ao contribuinte Espólio de Maria José da Silva.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Cláudio, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAUJO
Prefeito do Município